



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100
- www.crea-rs.org.br

DECISÃO

Processo nº 2023.000018909-3

PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS

Decisão N.: PL/RS-412/2023

Sessão: Plenária Ordinária n. 1.845

Data: 20 de outubro de 2023

Interessado: Plenário do CREA/RS

Ementa: Aprova a Portaria da Presidência nº 553, de 11 de outubro de 2023, aprovada pelo Presidente *Ad Referendum* do Plenário, bem como a inclusão de novos membros para compor o GT – Fiscalização de Barragens do Crea-RS.

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - CREA-RS, de forma híbrida, conforme aprovado pelo Plenário por meio da Decisão Plenária n. PL/RS-169/2023, reuniu-se ordinariamente, via online pelo aplicativo Zoom e presencialmente nas dependências do Auditório do Instituto de Ciências Básicas da Saúde - ICBS - Rua Ramiro Barcelos esq. Av. Ipiranga, 4º andar Sala 433 – Santa Cecília - Porto Alegre (RS), **considerando** que compete ao presidente do CREA-RS, conforme disposto no art. 95, inciso XIV, do Regimento, resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário e da Diretoria, e **considerando** que compete exclusivamente ao Plenário, conforme disposto no artigo 9º, inciso XVII, do Regimento, apreciar e decidir assunto aprovado *ad referendum* pelo presidente do Crea, **DECIDIU**, por unanimidade, o que segue: **1) Aprovar a seguinte portaria baixada *ad referendum* do Plenário pela Presidente do CREA-RS: "PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 553, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023. Institui, "*ad referendum*" do Plenário, Grupo de Trabalho encarregado de normatizar a fiscalização de barragens no Estado do Rio Grande do Sul. O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 95, inciso XIV, do Regimento do Conselho, considerando o disposto no Capítulo III – Seção I do Regimento do Crea-RS, que trata da finalidade, da composição, da coordenação, da organização e da ordem dos trabalhos do Grupo de Trabalho; considerando a necessidade de normas eficazes para a fiscalização de barragens de terra ou concreto, que visem estabelecer a responsabilidade técnica, no âmbito das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, sobre as questões direcionadas a projeto, construção, operação e manutenção de barragens; considerando as consultas formuladas pelo Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento - DRHS da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Infraestrutura do Rio Grande do Sul - Sema/RS, com vistas a contribuir para a formação de requisitos técnicos necessários à concessão da outorga do direito de uso da água e de alvará de obra; considerando a orientação sobre a segurança de barragens e açudes no que tange ao envolvimento de profissionais do Sistema Confea/Crea, tendo no processo nº 2019030568 as manifestações oriundas das Câmaras Especializadas do Conselho, para o atendimento das consultas do DRHS em diversos quesitos, conforme constante em nosso Ofício nº 265/2022 - NADP/NEXC/GECC/SUPE/PRES; considerando a relevância do assunto, o qual deve ser discutido com a maior brevidade possível, uma vez que há necessidade de formalizar entendimento e encaminhamento**

sobre o assunto em tela ao Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento - DRHS, tendo a resolução do caso de urgência na emissão de ad referendum do Plenário para a devida instituição de Grupo de Trabalho; e considerando o disposto no processo nº 2023.000017609-9, que trata da solicitação da Presidência, em conformidade ao disposto no inciso XIV do art. 95 do Regimento do Crea-RS, **RESOLVE:** Art. 1º Instituir, ad referendum do Plenário, **Grupo de Trabalho** encarregado de elaborar uma Norma de Fiscalização conjunta que vise estabelecer a responsabilidade técnica, no âmbito das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, sobre as questões direcionadas a projeto, construção, operação, manutenção e fiscalização de barragens (terra ou concreto) no Estado do Rio Grande do Sul, sendo o referido organismo denominado como **GT – Fiscalização de Barragens do Crea-RS**. Art. 2º Designar para compor o GT – Fiscalização de Barragens do Crea-RS os conselheiros/profissionais, na condição de membros titulares: I - Geólogo Adelir José Strieder, Conselheiro da Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas, neste ato designado como Coordenador do GT - Fiscalização de Barragens do Crea-RS; II - Engenheira de Minas Janaína Cerutti Munaretti, Conselheira e Coordenadora da Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas; III - Engenheiro Civil Dorli Pereira da Silva, Conselheiro e Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura; IV - Engenheiro Agrônomo Matheus Stapassoli Piato, Conselheiro e Coordenador da Câmara Especializada de Agronomia. V - Engenheira Civil Cláudia Diehl, Conselheira e Coordenadora-Adjunta da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura; e o VI - Engenheiro Civil Ricardo Ferreira. Art. 3º Para a execução de suas atividades, o GT - Fiscalização de Barragens do Crea-RS contará com o apoio técnico e administrativo da estrutura auxiliar do Crea-RS, ficando designados: I - para o apoio técnico, o assessor Engenheiro Civil Nelson Kalil Moussalle, matrícula funcional nº 1496; e II - para o apoio administrativo, o assistente administrativo Rodrigo da Silveira Soares, matrícula funcional nº 890. Art. 4º O presente ato será submetido à aprovação do Plenário do Crea-RS em sua primeira sessão ordinária, subsequente a esta portaria, na forma regimental. Art. 5º Esta Portaria da Presidência entra em vigor na data de sua assinatura eletrônica." 2) Aprovar a inclusão dos seguintes conselheiros para compor o Grupo de Trabalho encarregado de normatizar a fiscalização de barragens no Estado do Rio Grande do Sul, GT – Fiscalização de Barragens do Crea-RS: a) Conselheiro **ADRIANO AGNOLETTO DE OLIVEIRA**, representante da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica - CEEMM, e b) Conselheiro **SANDRO DONATO PAVANATTO CERENTINI**, representante da Câmara Especializada de Engenharia Eletricista - CEEE. **Presidiu a Sessão o Engenheiro Civil JOÃO LUIS DE OLIVEIRA COLLARES MACHADO, Presidente em Exercício do CREA-RS. Presentes os conselheiros** Adelir José Strieder, Alberto Stochero, Alexandre Zillmer, André Santana Stolaruck, Angélica de Oliveira Henriques, Antonio Alcindo Medeiros Piekala, Artur Pereira Barreto, Carlos Hendrigo Zanetti Guedes, Carlos Renato Barbosa da Silva, Carlos Roberto Santos da Silveira, Cassiano Machado da Silva, Cláudia Diehl, Derli João Siqueira da Silva, Donário Rodrigues Braga Neto, Dorli Pereira da Silva, Eduardo de Brito Souto, Emilio Luis Silva dos Santos, Fernando Luís Carvalho da Silva, Hilário Pires, Hilário Thevenet Filho, Itauana Giongo Remonti, Jerson José Spohr, José Luiz Garcias, José Ubirajara Martins Flores, Kleber Trindade Rigon, Leonardo Gonçalves Cera, Luiz Antonio Bragança da Cunda, Marcelo Zunino, Marcos Wetzell da Rosa, Otto Willy Knorr, Robert da Silva Trindade, Rogério Peracchia Machado, Roque Rutili, Roselaine Cristina Mignoni, Sandro Donato Pavanatto Cerentini, Talles Soares Rosa, Vitor Paulo Campos dos Santos, Vulmar Silveira Leite, Adalberto Gularte Schafer, Adão Roberto Rodrigues Villaverde, Adriano Locatelli da Rosa, Aldo Juliano Zamberlan Maraschin, Alessandro Gomes Preissler, Ari Henrique Uriartt, Biane de Castro, Carlos Giovanni Fontana, Caroline Daiana Raduns, Cassiana Roberta Lizzoni Michelin, Cibele Rosa Gracioli, Cynthia Viera Bonatto, Diogo Adriano Barboza, Edgar Bortolini, Eduardo de Brito Souto, Eduardo Noll, Fabiano de Oliveira Fortes, Fernando Machado Pfeifer, Fernando Martins Limongi, Flavio Thier, Gelson Pelegrini, Guilherme Pantaleão da Silva Priebe, Gustavo Reisdorfer, Helécio Dutra de Almeida, Ivo Germano Hoffmann, Jaime Miguel Weber, Janaína Fátima Cerutti Munaretti, Jorge Alberto de Souza Cunha, Jose Luiz Tragnago, Juarez Morbini Lopes, Lauro Mario, Leandro Franco Taborda, Leandro Nunes de Souza, Liana Sarturi de Freitas, Luciano Roberto Grando, Luís Ferrari Borba, Luiz Antonio Ratkiewicz, Luiz Fernando Gerhard, Luiz Geraldo Cervi, Marcelo Pelisoli Holz, Marcelo Suarez Saldanha, Márcia Eidt, Marcos Antônio Kercher, Marino Jose Greco, Matheus Stapassoli Piato, Nelson Agostinho Burille, Paulo Rigatto, Plinio Luiz Cerutti Júnior, Rafael Luciano Dalcin, Regis Sivori Silva dos Santos, Renata Farias Oliveira, Rene Reinaldo Emmel Junior, Ricardo Giacomello Cobalchini, Ronaldo Hoffmann, Thiago Dias Ribeiro e Vinicius Leonidas Curcio.

Registre-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DA SILVEIRA SOARES, Gerente**, em 24/10/2023, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO LUIS DE OLIVEIRA COLLARES MACHADO, Presidente em Exercício**, em 24/10/2023, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **1894930** e o código CRC **AE9F7B77**.
